



# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

Companhia Nacional de Abastecimento

Processo nº 21205.000216/2014-52

**5º Termo Aditivo ao Contrato de  
Locação de Imóvel nº 01/2014, que  
entre si celebram a Companhia  
Nacional de Abastecimento – Conab e  
Tereza Augusta Miranda Franco.**

A **Companhia Nacional de Abastecimento – Conab**, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, na forma preceituada no parágrafo 1º do art.173,da Constituição Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura ,Pecuária e Abastecimento, conforme o art 39,da Lei nº 9.649, de 27/05/98, instituída nos termos do inciso II, do art. 19, da Lei nº 8.029, de 12/04/90, com seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 4.514, de 13/12/02,com sede no SGAS – Quadra 901, Conjunto “A” Lote 69, em Brasília /DF, inscrita no CNPJ nº 26.461.699/0001-80, através da sua Superintendência Regional de Sergipe, com sede na Rua Senador Rollemberg, 217, Bairro são José, CEP 49.015-120, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.461.699/0493-50 e Inscrição Estadual nº 27.145.225-0, neste ato representada por seu Superintendente Regional, **José Resende dos Santos**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade de nº 500038 SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 235.066.015-04, e por seu Gerente de Finanças e Administração, **Leandro Vinicius Soares Coelho**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade de nº 1340072475 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.218.915-06, parte doravante denominada LOCATÁRIA, e do outro lado, a **Srª Tereza Augusta Miranda Franco**, portadora da Carteira de identidade de nº 202.121, SSP/SE, inscrita no CPF/MF sob o nº 234.981.375-49, QUALIFICAÇÃO, neste ato representada pelo **BANCO IMOBILIÁRIO DE SERGIPE LTDA-ME (COHAB IMOBILIÁRIA)**, com sede na cidade de Aracaju/SE, situada na Av. Jorge Amado, nº 1199, Bairro Jardins, inscrita no CNPJ nº 04.628.771/0001-89, doravante denominada **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente Instrumento, conforme Cláusulas e condições seguintes:





**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Renovação do contrato de locação de casa comercial situada na cidade de Aracaju/SE, na Rua Senador Rollemberg, nº 217, Bairro São José, com base no art. 62, § 3º, I, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA REVOGAÇÃO**

Fica revogada a “CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE LOCAÇÃO”, na parte em que limita a prorrogação contratual por períodos de até 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato original por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 14/11/2019 a 13/11/2020.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta despesa com a prestação de serviço de que trata o objeto, ocorrerão à conta da UG 135629 Gestão 22211 – COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO, Evento 401091, PTRES 086352, Fonte 0250022135, Natureza Despesa 339036, PI Administrar, Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_.

A despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Companhia Nacional de Abastecimento, pela Lei Orçamentária Anual.

**CLÁUSULA QUINTA – DO ALUGUEL E DO REAJUSTAMENTO**

O aluguel mensal será de R\$8.258,00 (Oito mil duzentos e cinquenta e oito reais). O presente valor total, será pago pela LOCATÁRIA, em moeda corrente do país, em até o 10º (décimo) dia útil de cada mês.





# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

**Parágrafo primeiro** – O valor do aluguel mensal acima pactuado não sofreu reajuste neste 5º Termo aditivo, em virtude de negociação efetuada conforme carta SUREG-SE de nº 181/2019.

**Parágrafo segundo** – Os aluguéis serão somente recebidos com os encargos locativos ajustados neste contrato, sendo a LOCATÁRIA obrigada a exibir, no ato do pagamento dos aluguéis, os comprovantes dos mesmos.

## CLÁUSULA SEXTA – DA RERRATIFICAÇÃO

Ficam rerratificadas todas as demais cláusulas e demais condições não modificadas por este Termo Aditivo.

E, assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Aracaju/SE, 08 de novembro de 2019.

**LOCADOR: BANCO IMOBILIÁRIO DE SERGIPE LTDA**

Diretor Presidente

**LOCATÁRIA: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB**

**José Resende dos Santos**  
Superintendente Regional

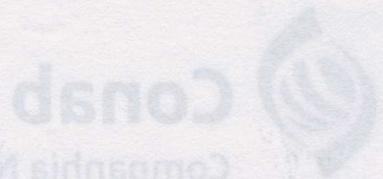
**Leandro Vinicius Soares Coelho**  
Gerente de Finanças e Administração

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Telma Ferreira da Silva  
CPF: 363.082.005-06  
Identidade: 578820501

Nome: *Melino Vinicius Soares*  
CPF: 039.271.925-89  
Identidade: 3239847-6





### Companhia Nacional de Abastecimento

Parágrafo primeiro - O valor do aluguel mensal acima pactuado não sofrer reajuste nesta  
5ª Termo Aditivo, em virtude de negociação efetuada conforme carta SUREG-SE de nº  
1812019.

Parágrafo segundo - Os aluguéis serão somente recebidos com os encargos locatícios  
ajustados neste contrato, sendo a LOCATÁRIA obrigada a exibir, no ato do pagamento dos  
aluguéis, os comprovantes dos mesmos.

### CLÁUSULA SEXTA - DA RERATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e demais condições não modificadas  
por este Termo Aditivo.

E, assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado  
conforme as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor  
e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Assinada em 18 de novembro de 2019

LOCADOR: BANCO IMOBILIÁRIO DE SERGIPE LTDA

Diretor Presidente

LOCATÁRIA: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

Leandro Vinícius Soares Coelho  
Gerente de Finanças e Administração

João Resende dos Santos  
Superintendente Regional

TESTEMUNHAS:

Nome: *[illegible]*  
CPF: 432.441.232-88  
Identidade: 333817-6

Nome: Jéssica Fátima da Silva  
CPF: 363.025.002-06  
Identidade: 378206-03

